



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP**  
**Concurso Público de Provas Nº 01/2018**



**ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

<b>Cargo</b>	<b>Descrição das Atividades</b>
<b>1.01 - Agente de Suporte Operacional: Feminino</b> <b>1.02 - Agente de Suporte Operacional - Masculino</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Efetuar a varrição de detritos, aspiração de pó, aplicação de cera e lustração de assoalhos e móveis e manter a limpeza em ambientes públicos internos e externos.</li><li>2. Efetuar a lavagem de vidraças.</li><li>3. Efetuar a limpeza e arrumação de armários e estantes.</li><li>4. Efetuar a higienização e desinfecção em ambientes, móveis e objetos.</li><li>5. Efetuar a coleta e o acondicionamento de lixo.</li><li>6. Efetuar a lavagem de roupas em Unidades de Saúde.</li><li>7. Realizar os serviços de copa e cozinha para atendimento aos diversos órgãos municipais.</li><li>8. Executar limpeza de banheiros e sanitários.</li><li>9. Requisitar os materiais e equipamentos necessários à execução das tarefas.</li><li>10. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho.</li><li>11. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.</li><li>12. Executar trabalhos de limpeza em geral, praças, ruas, outros necessários compreendidos como atividades similares.</li><li>13. Realizar a limpeza e conservação das dependências e instalações dos prédios públicos municipais, mantendo a ordem a ordem, higiene e conservação constante.</li><li>14. Executar pequenos reparos ou substituições, na manutenção de equipamentos, sob orientação.</li><li>15. Preparar material para execução das tarefas conforme orientação recebida.</li><li>16. Operar sob orientação, instrumentos próprios para execução dos trabalhos, nas diversas atribuições.</li><li>17. Auxiliar na montagem, desmontagem, preparação e limpeza de materiais e equipamentos.</li><li>18. Zelar pela manutenção do material colocado à disposição, solicitando reparos, manutenção e substituição quando necessário.</li><li>19. Executar outras atividades afins.</li></ol>
<b>1.03 - Agente de Administração de Serviços</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Atender e efetuar ligações internas e externas e prestar informações necessárias quando solicitadas.</li><li>2. Anotar e transmitir recados.</li><li>3. Localizar servidores em Unidades da Prefeitura pelo interfone.</li><li>4. Realizar o controle de chamadas telefônicas recebidas e realizadas em conformidade com procedimento determinados.</li><li>5. Conferir contas telefônicas com os controles realizados.</li><li>6. Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição e comunicar falhas detectadas no sistema.</li><li>7. Prestar a atendimento ao público interno e externo e anotar e transmitir recados.</li><li>8. Receber, conferir, protocolar, encaminhar e arquivar documentos.</li><li>9. Digitar e conferir atos administrativos, normas, ofícios, instruções e outros documentos de caráter oficial.</li><li>10. Auxiliar nos serviços de lançamentos, cálculos, alterações de tributos, avaliação de imóveis, vantagens financeiras e descontos determinados por lei.</li><li>11. Auxiliar nos orçamentos e cotações de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência.</li><li>12. Auxiliar no recebimento conferência, armazenagem e conservação de suprimentos da área.</li><li>13. Auxiliar na manutenção dos registros de estoque.</li><li>14. Examinar e classificar faturas, recibos, notas de empenho e outros comprovantes.</li><li>15. Organizar e atualizar arquivos e fichários e classificar os documentos por ordem alfabética, numérica ou por matéria.</li><li>16. Efetuar levantamentos, organizar as informações e elaborar demonstrativos estatísticos conforme orientação e procedimentos determinados.</li><li>17. Observar as condições de funcionamento e conservação de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade e solicitar reparos e manutenção quando necessário.</li><li>18. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua atividade.</li><li>19. Exercer a vigilância e relatório de próprios municipais em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centro de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando a proteção, a manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público.</li><li>20. Efetua a ronda diurna ou noturna das dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas e outros acessos estão fechados corretamente, para evitar roubos e outros danos, dando informações a ocorrências de qualquer irregularidade aos superiores.</li><li>21. Controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas;</li><li>22. Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local.</li><li>23. Encarregarem-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários para evitar extravios e outras ocorrências.</li></ol>
<b>1.04 - Mecânico</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Atuar na recuperação, conservação e manutenção de máquinas pesadas e veículos e verificar as condições de funcionamento.</li><li>2. Regular e reparar sistema de freios.</li><li>3. Desmontar e montar motores e caixa de transmissão.</li><li>4. Reparar transmissão automática e outros componentes.</li><li>5. Socorrer veículos e máquinas avariadas.</li><li>6. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.</li><li>7. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada ao Cargo.</li></ol>
<b>1.05 - Motorista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Conduzir veículos automotores para o transporte de passageiro, cargas leves e entregas de remessa.</li><li>2. Dirigir automóveis, caminhões, ambulância, ônibus e demais veículos de transporte de passageiro e carga.</li><li>3. Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificar o estado dos pneus, o nível de combustível, o óleo do Carter, a bateria, os freios e outros itens de segurança e condições de trafego.</li><li>4. Requisitar a manutenção dos veículos quando necessário.</li><li>5. Observar sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos,</li><li>6. Transportar pessoas, materiais e equipamentos e garantir a segurança dos mesmos.</li><li>7. Realizar reparos de emergência.</li><li>8. Manter o veículo limpo interna e externamente.</li><li>9. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção determinados.</li><li>10. Efetuar anotações de quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas e de itinerários percorridos.</li><li>11. Recolher e fechar o veículo após sua utilização.</li><li>12. Utilizar equipamentos de segurança determinados pela legislação.</li><li>13. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao Cargo.</li></ol>
<b>2.01 - Agente de</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Orientar, operar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento das normas de circulação e conduta de trânsito e Transporte de acordo com o Código de</li></ol>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



Operação e Fiscalização de Trânsito e Transporte	<p>Trânsito Brasileiro - CTB - e legislações municipal, estadual e Federal.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>2. Operar trânsito zelando pela fluidez e segurança na circulação de veículos e pedestres; exercer orientação e fiscalização do cumprimento da regulamentação das vias, da circulação e transportes fazendo cumprir o CTB e a legislação vigente dentro do município, verificar e preencher documentação pertinente ao exercício de fiscalização, prestar informações, receber reclamações e sugestões relativas ao sistema de trânsito e transportes municipais, auxiliar no planejamento e execução de trabalhos técnicos na área de trânsito e transportes, conduzir veículos de fiscalização, providenciar a segurança e o atendimento nas situações de acidente e de riscos ao trânsito em via pública, operar sistema de comunicação e informações utilizadas no exercício da função.</li><li>3. Descrição analítica:<ol style="list-style-type: none"><li>1) Com referência à manutenção da fluidez e da segurança no trânsito:<ol style="list-style-type: none"><li>a) monitorar o trânsito de veículos, viaturas e motocicletas;</li><li>b) interagir em situações emergenciais;</li><li>c) remover obstáculos na via pública;</li><li>d) sinalizar obstáculos na via pública;</li><li>e) realizar desvios de tráfego quando necessário;</li><li>f) solicitar auxílio para a desobstrução total da via;</li><li>g) operar o trânsito por meio de gestos e sinais sonoros de apito;</li><li>h) atuar na operação de interseções de via quando necessário;</li><li>i) monitorar o trânsito por intermédio de postos-base;</li><li>j) sinalizar a existência de obras em vias públicas;</li><li>l) solicitar auxílio de órgãos competentes para embargos de obras que são pólos geradores de tráfego e que apresentam alguma irregularidade de documentação e autorização;</li><li>m) colaborar com sugestões para melhoria, complementação ou substituição de sinalização viária;</li><li>n) prestar, quando solicitadas, informações sobre o trânsito e transportes;</li><li>o) solicitar manutenção de vias públicas;</li><li>p) solicitar sincronização de semáforo com as condições de trânsito;</li><li>q) intervir no tráfego se houver situações em vias públicas que venham a prejudicar a fluidez e segurança no trânsito;</li><li>r) sugerir medidas para melhoria do trânsito e transportes.</li></ol></li><li>2) No tocante à fiscalização do cumprimento das leis de trânsito:<ol style="list-style-type: none"><li>a) abordar veículos para fiscalização;</li><li>b) analisar documentação do condutor do veículo;</li><li>c) vistoriar o estado de conservação de veículos;</li><li>d) aplicar testes de verificação de ingestão de bebidas alcoólicas;</li><li>e) fiscalizar transportes de produtos perigosos e controlados;</li><li>f) autuar infratores;</li><li>g) vistoriar veículos em processo de remoção;</li><li>h) documentar processo de remoção de veículos;</li><li>i) participar de bloqueios em via pública para fiscalização;</li><li>j) advertir condutores;</li><li>l) operar equipamentos de controle de velocidade de veículos;</li><li>m) fiscalizar serviços de escolta;</li><li>n) apreender veículos;</li><li>o) reter veículos até que seja sanada a irregularidade constatada;</li><li>p) fiscalizar dimensão e peso de cargas e veículos;</li><li>q) fiscalizar taxa de emissão de poluentes de veículos.</li></ol></li><li>3) Quanto a colaboração com a segurança pública,<ol style="list-style-type: none"><li>a) promover segurança viária nas escolas e mediações;</li><li>b) proferir palestras de orientação à sociedade na área de trânsito e transportes;</li><li>c) fazer fiscalizações ostensivas em áreas determinadas (blitze);</li><li>d) deter infratores que praticam crimes de trânsito;</li><li>e) abordar condutores que estão pondo em perigo os pedestres e veículos;</li><li>f) prestar assistência aos pedestres;</li><li>g) acionar autoridades competentes de acordo com cada ocorrência;</li><li>h) prestar assistência à população em caso de calamidade pública;</li><li>i) preservar o local do acidente ou crime de trânsito;</li><li>j) executar outras tarefas correlatas;</li></ol></li><li>4) O A gente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito e Transportes poderá realizar outros serviços ou tarefas que lhe forem determinadas, cometidas ou exigidas, inclusive afins ou correlatas, bem como funções especificadas que lhe forem atribuídas, em situações especiais ou quando designado pela autoridade competente, de acordo com o previsto no Estatuto dos Servidores do Município de Indaiatuba, assim como em situações previstas em convênios ou contratos celebrados pelo Município de Indaiatuba ou normas e instruções previstas em portarias ou ordens de serviços.</li></ol></li></ol>
2.02 - Agente Fiscal Municipal	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Fiscalizar áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo e efetuar notificações e embargos de acordo com a legislação vigente</li><li>2. Registrar e comunicar irregularidades em propaganda, rede de iluminação pública, calçamento, logradouros públicos, sinalizas e demarcações de trânsito.</li><li>3. Fiscalizar empresas de prestação de serviços e distribuição de combustíveis com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação tributária.</li><li>4. Controlar postos de embarque de táxis.</li><li>5. Executar sindicâncias para verificação de alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição.</li><li>6. Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais.</li><li>7. Orientar os contribuintes quanto à legislação vigente.</li><li>8. Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração, prestar informações e emitir pareceres.</li><li>9. Elaborar relatórios de suas atividades e comunicar irregularidades constatadas.</li><li>10. Fiscalizar o cumprimento da legislação sobre posturas municipais e licenças para funcionamento de música ao vivo, bares, restaurantes, danceterias, bandas, barracas, feirantes, eventos, vendedores ambulantes, clube e propaganda falada.</li><li>11. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.</li></ol>
2.03 - Assistente de Administração e Serviços Públicos - Geral	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Digitar pareceres, memorandos, cartas, ofícios, relatórios e outros itens de expediente administrativo.</li><li>2. Revisar a redação de ordens de serviço, instruções, e outros.</li><li>3. Realizar e conferir cálculos de lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei.</li><li>4. Realizar ou orientar orçamentos em materiais que podem ser adquiridos sem concorrência.</li></ol>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none"><li>5. Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos.</li><li>6. Manter atualizados os registros de estoque.</li><li>7. Utilizar planilhas eletrônicas e outros programas específicos de automação de suas tarefas.</li><li>8. Digitar petições e outras informações processuais por solicitação dos Procuradores.</li><li>9. Auxiliar no levantamento de legislação, processos e jurisprudências.</li><li>10. Executar tarefas externas junto a Cartórios, Fórum e cumprimento de precatórias.</li><li>11. Requerer certidões junto aos Cartórios.</li><li>12. Atender os municípios e prestar informações sobre andamento de processos.</li><li>13. Organizar e controlar fichários dos processos judiciais de interesse da municipalidade.</li><li>14. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.</li></ol>
<b>2.04 - Assistente de Administração e Serviços Públicos – Inspetor de Alunos</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Recepcionar, organizar e acompanhar a entrada e saída dos alunos nos períodos escolares.</li><li>2. Inspeccionar alunos em todas as dependências da Unidade Escolar e garantir a disciplina e segurança dos mesmos.</li><li>3. Orientar e assistir os alunos fora da sala de aula para ajustar e incentivar o convívio e a recreação escolar.</li><li>4. Manter a disciplina da classe quando da ausência dos professores e colaborar no processo educativo.</li><li>5. Zelar pelas dependências e instalações da Unidade Escolar para propiciar um ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos.</li><li>6. Acionar o sinal nos horários determinados.</li><li>7. Auxiliar nas tarefas da portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos e encaminhamentos necessários em caso de acidentes.</li><li>8. Acompanhar os alunos nas excursões, eventos e passeios promovidos pela Unidade Escolar.</li><li>9. Prestar atendimento ao público em geral</li><li>10. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associada a sua atividade</li></ol>
<b>2.05 - Assistente de Administração e Serviços Públicos - Oficial de Escola</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Digitar pareceres, memorandos, cartas, ofícios, relatórios e outros itens de expediente administrativo</li><li>2. Revisar a redação de ordens de serviço, instruções e outros.</li><li>3. Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos</li><li>4. Manter atualizados os registros de estoque.</li><li>5. Atualizar planilhas eletrônicas e outros programas específicos de automação de suas tarefas.</li><li>6. Auxiliar no levantamento de legislação, processos e jurisprudências.</li><li>7. Atender os municípios e prestar informações sobre andamento de processos.</li><li>8. Organizar e manter atualizados prontuários de documentos de alunos (matrícula, frequência e histórico escolar) e assegurar o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados.</li><li>9. Preparar a documentação dos alunos e encaminhar aos órgãos competentes.</li><li>10. Manter os registros relativos a resultados anuais dos processos de avaliação e promoção, termos de visita e arquivos permanentes.</li><li>11. Organizar e manter o protocolo.</li><li>12. Organizar e manter atualizados documentos de legislação, regulamentos, circulares, portarias e comunicados recebidos e expedidos.</li><li>13. Prestar atendimento ao público em geral.</li><li>14. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.</li></ol>
<b>2.06 - Auxiliar de Desenvolvimento Educacional - Feminino</b>  <b>2.07 - Auxiliar de Desenvolvimento Educacional - Masculino</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Organizar a entrada e a saída de crianças, de acordo com orientações recebidas.</li><li>2. Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na Unidade Escolar, observando condições de segurança, estado de saúde, comportamentos e outras características.</li><li>3. Ministra remédios conforme prescrição médica auxiliar no tratamento e conduzir a criança à Unidade de Saúde, quando necessário até que os pais/responsáveis compareçam para o acompanhamento.</li><li>4. Realizar curativos simples, em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros após estarem devidamente capacitados, a fim de propiciar aos pais e crianças um ambiente tranquilo, afetivo e seguro.</li><li>5. Desenvolver atividades de recreação e lazer através de jogos e brincadeiras que venham resgatar aspectos culturais e estimular o desenvolvimento integral das crianças.</li><li>6. Planejar e organizar atividades lúdicas, com auxílio e orientação dos Professores Gestores, Professores Coordenadores e Professores Docentes, propondo às crianças situações e atividades que estimulem o desenvolvimento físico, da inteligência, da sociabilidade, da afetividade e da moralidade.</li><li>7. Acompanhar as crianças durante o sono, permanecendo no dormitório, observando-as atentamente e procedendo a cuidados ou encaminhamentos que se fizerem necessários.</li><li>8. Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando a criança no que for necessário como:<ol style="list-style-type: none"><li>a. Cuidado Pessoal: uso do sanitário, acompanhar e orientar a higiene bucal e o desenvolvimento do hábito de escovação dos dentes realizando-o nas crianças mais novas, fazer troca de fraldas, vestuário e banho sempre que necessário. Acompanhar e orientar o aprendizado do controle do esfíncteres e outros.</li><li>b. Refeições: auxiliar o aluno em sua alimentação, estimulando de forma prazerosa a construção de hábitos saudáveis e de higiene.</li><li>c. Locomoção: conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros.</li></ol></li><li>9. Responsabilizar-se pela higiene das salas, dos utensílios e brinquedos solicitando auxílio para esta tarefa sempre que necessário.</li><li>10. Colaborar na realização de festividades cívicas e nos eventos comemorativos.</li><li>11. Compreender e respeitar as características gerais e possibilidades das crianças da faixa etária trabalhada, com atitudes de paciência, bom senso, cuidado e orientação.</li><li>12. Reconhecer e respeitar as características individuais de cada criança, para estimular cada uma delas segundo suas necessidades e também entender e trabalhar o grupo como um todo.</li><li>13. Na perspectiva da Educação Inclusiva, além das atribuições já especificadas, atuar diretamente com o(s) aluno (s) com deficiência com grave comprometimento, matriculados em todos os níveis da Educação Básica compreendidos na Rede Municipal de Ensino, para acompanhamento das habilidades de vida diária, contribuindo para a sua interação e socialização com os pares.</li><li>14. Promover a inclusão do(s) aluno (s) com deficiência, auxiliando-os no seu desenvolvimento, nas questões de vida diária, na sala de aula, no ambiente escolar e, quando necessário, no transporte escolar.</li><li>15. Acompanhar o(s) aluno(s) com o comportamento inadaptivo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e/ou outros técnicos.</li><li>16. Cumprir a carga horária e aplicar junto ao(s) aluno(s) com deficiência, as atividades em sala de aula ou externas promovidas pelo professor da turma ou por professores de outras áreas que atuam junto à turma.</li><li>17. Ter conhecimento do planejamento das atividades programadas pelo professor da turma regular.</li><li>18. Promover em conjunto com o professor Docente, o avanço contínuo das habilidades do(s) aluno(s) com deficiência, através da utilização e organização de atividades pedagógicas a AVD (Atividades de Vida Diária).</li><li>19. Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem, acompanhando o (s) aluno (s) nas atividades escolares, seguindo as orientações recebidas do(s) professor (es) Docente(s) ou ainda outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos.</li><li>20. Buscar conhecimentos na área da Educação Especial com ênfase na deficiência apresentada pelo(s) aluno(s) com deficiência, matriculado(s)</li></ol>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<p>na escola.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>21. Reconhecer e respeitar as características individuais de cada aluno com deficiência sob seu acompanhamento, estimulando e trabalhando para sua inclusão em todas as propostas de atividades escolares.</li><li>22. Auxiliar o professor Docente da Educação Infantil ou Ensino Fundamental, no que diz respeito à inclusão, promovendo a aprendizagem do(s) aluno(s) com deficiência com grave comprometimento e consequentemente aprendizagem coletiva da turma.</li><li>23. Relatar ao(s) professor (es) os progressos e as dificuldades apresentadas pelo(s) aluno (s) durante o dia letivo.</li><li>24. Participar dos eventos, reuniões e estudos promovidos pela escola, quando solicitado pela direção.</li><li>25. Acompanhar e zelar pelo(s) aluno (s) com deficiência, durante todo o período de permanência na escola, observando condições de segurança, estado de saúde, comportamento e outras características, mantendo o compromisso de relatar todo fato ocorrido ao Professor Docente, aos Professores Gestores/Coordenadores e aos pais ou responsáveis através dos mecanismos de comunicação adotados pela escola.</li><li>26. Comunicar de maneira sucinta e clara a rotina diária do aluno na escola, registrando-a adequadamente na agenda ou caderno de comunicação com os pais, evitando linguagem que não reflita o caráter profissional dessa comunicação.</li><li>27. Acompanhar o(s) aluno(s) com deficiência, em caso de transferência, à nova Unidade Escolar de destino do aluno transferido, caso a escola atual não possua outros alunos com deficiência sob sua monitoria.</li><li>28. Participar de eventos, reuniões e estudos promovidos pela Unidade Escolar, quando solicitado pela equipe gestora, bem como de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente ligadas à sua função ou que visam o aprimoramento profissional.</li><li>29. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.</li></ol>
<b>2.08 - Auxiliar de Serviços de Saúde - Auxiliar de Consultório Dentário</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Realizar as ações de pré e pós consulta de acordo com o programa e instruções recebidas.</li><li>2. Controlar e comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos.</li><li>3. Organizar a sala de trabalho, manter a higiene do local e repor o material utilizado.</li><li>4. Recepcionar e identificar o paciente.</li><li>5. Organizar a sala para atendimento.</li><li>6. Observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental.</li><li>7. Realizar procedimentos de biossegurança.</li><li>8. Preparar o paciente para o atendimento.</li><li>9. Auxiliar o Dentista nas atividades odontológicas.</li><li>10. Manipular materiais odontológicos.</li><li>11. Manter a assepsia do local bem como dos instrumentos utilizados.</li><li>12. Orientar na prevenção e promoção da saúde bucal.</li><li>13. Marcar consultas e preencher e anotar fichas clínicas.</li><li>14. Revelar e montar radiografias intra-orais.</li><li>15. Realizar a conservação e a manutenção dos equipamentos odontológicos.</li><li>16. Organizar arquivos, fichários e controle de estoque.</li><li>17. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.</li></ol>
<b>2.09 - Auxiliar de Serviços de Saúde - Necropsia</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Efetuar e manter a arrumação dos materiais do laboratório em gavetas e bandejas e providenciar sua reposição quando necessário.</li><li>2. Auxiliar na coleta e na manutenção dos materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar a realização dos exames.</li><li>3. Controlar e comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos.</li><li>4. Organizar a sala de trabalho, manter a higiene do local e repor o material utilizado.</li><li>5. Entregar materiais e equipamentos para auxiliar o médico legista durante a execução do trabalho de necropsia.</li><li>6. Efetuar a transcrição dos dados determinados pelo médico legista em impresso próprio para esse fim.</li><li>7. Higienizar o corpo trabalhado segundo orientação recebida.</li><li>8. Observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental.</li><li>9. Organizar arquivos, fichários e controle de estoque.</li><li>10. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua Atividade.</li></ol>
<b>2.10 - Supervisor de Saúde</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Auxiliar a equipe nas identificações de usuários expostos a riscos à saúde.</li><li>2. Elaborar e manter atualizado os mapas, dividir o município em áreas e setores e numerar os quarteirões.</li><li>3. Informar à equipe de referência do Programa de Saúde da Família nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica, óbitos ocorridos e outros agravos à saúde.</li><li>4. Atuar junto com equipes de Saúde na promoção de ações de saneamento, melhoria do meio ambiente e promoção da educação em saúde.</li><li>5. Coordenar a fiscalização e orientação de carros de transportadoras em geral.</li><li>6. Informar aos usuários os recursos disponíveis de estímulo à participação nas instâncias de controle social.</li><li>7. Orientar sob o ponto de vista sanitário, criações de animais em áreas urbanas e rurais.</li><li>8. Participar da vida da comunidade e estimular a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população.</li><li>9. Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde.</li><li>10. Participar em conjunto com a equipe do Programa Saúde da Família de projetos especiais que visem a melhoria da qualidade de vida da população, como ações de saneamento e processos educativos em saúde.</li><li>11. Estimular a vacinação de rotina e atuar em campanhas educativas de prevenção de doenças infectocontagiosas.</li><li>12. Manter atualizado o sistema de informações para analisar indicadores de trabalhos executados.</li><li>13. Acompanhar e verificar a postura dos servidores da área junto aos moradores e no cumprimento dos demais procedimentos previstos nas atividades.</li><li>14. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.</li></ol>
<b>2.11 - Supervisor Técnico de Serviços Administrativos - Geral</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Prestar atendimento ao público em geral.</li><li>2. Coordenar serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações entre outros serviços.</li><li>3. Administrar e controlar bens patrimoniais e materiais de consumo.</li><li>4. Organizar e arquivar documentos e correspondências.</li><li>5. Manter rotinas financeiras, controlar fundo fixo, verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitir e conferir notas fiscais e recibos, prestar contas e recolher impostos.</li><li>6. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.</li></ol>
<b>2.12 - Supervisor Técnico e Serviços Administrativos - Secretário de Escola</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Participar da elaboração do Plano Escolar.</li><li>2. Elaborar a programação das atividades da Secretaria da Unidade Escolar e manter a articulação com as demais programações.</li><li>3. Orientar e controlar as atividades de registro e escrituração da frequência do pessoal e dos alunos e assegurar o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados.</li><li>4. Verificar a regularidade da documentação referente a matrícula e transferência de alunos e encaminhar casos especiais à deliberação do Diretor da Unidade escolar.</li><li>5. Providenciar o levantamento e o encaminhamento de dados e informações educacionais.</li><li>6. Preparar a escala de férias do pessoal da Unidade Escolar e submeter à aprovação do Diretor.</li></ol>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none"><li>7. Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades da Secretaria e da Escola.</li><li>8. Redigir correspondência oficial da Unidade Escolar.</li><li>9. Instruir expedientes e processos de frequência e de pagamentos de professores e demais servidores da Unidade escolar.</li><li>10. Elaborar propostas das necessidades de material permanente e de consumo da Secretaria da Unidade Escolar.</li><li>11. Elaborar relatórios das atividades da Secretaria da Unidade Escolar e colaborar no preparo dos relatórios anuais.</li><li>12. Assinar em conjunto com o Diretor todos os documentos oficiais emitidos pela Unidade Escolar.</li><li>13. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua atividade.</li></ol>
<b>2.13 - Técnico de Enfermagem</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo, internos e externos à Unidade de Saúde, conforme planejamento de trabalho determinado pelo enfermeiro.</li><li>2. Apurar e verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória.</li><li>3. Fornecer e aplicar medicamentos, vacinas e curativos.</li><li>4. Coletar materiais para exames laboratoriais.</li><li>5. Auxiliar na realização de exames e testes específicos.</li><li>6. Notificar ou encaminhar para notificação de pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória.</li><li>7. Encaminhar pacientes para banho ou efetuar banho no leito.</li><li>8. Trocar roupas de pacientes.</li><li>9. Adotar procedimentos de isolamento.</li><li>10. Anotar prontuários.</li><li>11. Receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia.</li><li>12. Atuar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos.</li><li>13. Efetuar acompanhamento de quadro pós operatório de pacientes e intervir quando necessário.</li><li>14. Realizar visitas domiciliares.</li><li>15. Esterilizar e preparar materiais para esterilização.</li><li>16. Acompanhar e transportar pacientes.</li><li>17. Atuar em procedimentos e campanhas de bloqueio de epidemias.</li><li>18. Auxiliar no controle de material permanente e de consumo e no funcionamento de equipamentos.</li><li>19. Auxiliar na elaboração de relatórios.</li><li>20. Efetuar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde.</li><li>21. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.</li></ol>
<b>2.14 - Técnico de Laboratório</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos.</li><li>2. Efetuar a montagem de experimentos e reunir equipamentos e materiais de consumo para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa.</li><li>3. Coletar amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa.</li><li>4. Analisar materiais diversos, utilizar métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos, identificar componentes e utilizar a metodologia determinada.</li><li>5. Efetuar e manter a limpeza e a conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios.</li><li>6. Controlar o estoque dos materiais de consumo dos laboratórios.</li><li>7. Efetuar balancetes de vidrarias e reagentes e meios de cultura.</li><li>8. Preparar placas, coletar água e outros materiais para desenvolvimento de análises.</li><li>9. Preparar lâminas para classificação de microorganismos.</li><li>10. Preparar, distribuir e esterilizar os meios de cultura de material para análises microbiológico-biológicas.</li><li>11. Lavar vidrarias, equipamentos e utensílios utilizados nos testes e ensaios.</li><li>12. Executar e manter a limpeza e assepsia das áreas de trabalho.</li><li>13. Zelar pela conservação dos aparelhos, equipamentos e materiais do laboratório.</li><li>14. Executar ações de desinfecção e higiene de sua área de trabalho.</li><li>15. Efetuar sementeira de produtos acabados, água destilada e matérias-primas.</li><li>16. Controlar pequenos depósitos e/ou almoxarifados de sua área de trabalho.</li><li>17. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.</li></ol>
<b>2.15 - Técnico em Agrimensura</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Efetuar atividades em topografia, geodésia e batimetria e levantar e calcular pontos topográficos e geodésicos.</li><li>2. Elaborar documentos cartográficos e estabelecer semiologia e articulação de cartas.</li><li>3. Efetuar levantamentos através de imagens terrestres, aéreas e orbitais.</li><li>4. Atuar em projetos e obras de agrimensura e cartografia.</li><li>5. Executar trabalhos de caráter técnico voltados a levantamentos topográficos, efetuar medições com auxílio de instrumentos de agrimensura e registrar os dados.</li><li>6. Analisar projetos, confrontar dados cadastrais e levantar informações de campo.</li><li>7. Elaborar esboços, plantas e relatórios e indicar pontos e convenções de desenvolvimento em forma de mapas, plantas e projetos.</li><li>8. Assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas.</li><li>9. Implementar projetos geométricos.</li><li>10. Pesquisar novas tecnologias.</li><li>11. Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos e efetuar a aferição para conservação nos padrões determinados.</li><li>12. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.</li></ol>
<b>2.16 - Técnico em Edificações</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Efetuar a pré-análise de projetos de construção civil.</li><li>2. Acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório voltados à análise do solo e composição de massa asfáltica para trabalhos de pavimentação.</li><li>3. Estudar o esboço apresentado e examinar croquis, rascunhos, plantas especificações técnicas, materiais, equipamentos disponíveis entre outros elementos para orientar a elaboração do projeto.</li><li>4. Efetuar cálculos e conversões para determinar dimensões, proporções e outras características técnicas e funcionais da instalação da obra.</li><li>5. Apresentar esboços elaborados e prestar explicações necessárias para possibilitar os reajustes devidos.</li><li>6. Elaborar desenhos arquitetônicos, geométricos, planialtimétricos e arte final.</li><li>7. Definir a normatização utilizada na fase de apresentação do projeto.</li><li>8. Auxiliar na preparação do plano e nas diretrizes a serem adotadas durante a execução do projeto.</li><li>9. Elaborar e organizar pastas técnicas.</li><li>10. Preparar registros e relatórios periódicos com indicação dos trabalhos realizados e ocorrências verificadas.</li><li>11. Organizar e arquivar documentos, projetos, mapas, gráficos e desenhos.</li><li>12. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.</li></ol>
<b>2.17 - Técnico em Hardware</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Efetuar montagem e configuração de microcomputadores.</li><li>2. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores.</li><li>3. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva de impressoras jatos de tinta, laser e matricial.</li></ol>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none"><li>4. Instalar e configurar redes físicas e redes lógicas.</li><li>5. Instalar e configurar sistemas operacionais, antivírus e aplicativos.</li><li>6. Prestar suporte técnico aos usuários.</li><li>7. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.</li></ol>
<b>2.18 - Técnico em Radiologia</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Atuar na operação de aparelhos radiológicos destinados a exames.</li><li>2. Colocar os filmes no chassi e posicionar e fixar letras e números radiopacos.</li><li>3. Preparar o paciente para assegurar a validade do exame.</li><li>4. Acionar aparelhos de Raio X e observar instruções de funcionamento e segurança.</li><li>5. Dispor o paciente nas posições corretas e medir distâncias para a focalização da área a ser radiografada.</li><li>6. Registrar o número de radiografias realizadas e discriminar tipos, regiões e requisitantes.</li><li>7. Manter a ordem e a higiene do local de trabalho.</li><li>8. Encaminhar o chassi com o filme para a câmara escura para ser feita a revelação.</li><li>9. Operar máquinas reveladoras automáticas.</li><li>10. Selecionar os filmes a serem utilizados para atender o tipo de radiografia requisitada.</li><li>11. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua atividade.</li></ol>
<b>2.19 - Técnico de Segurança do Trabalho</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Estabelecer normas e dispositivos de segurança, nos equipamentos e instalações verificando sua observância com a finalidade de prevenir acidente;</li><li>2. Examinar as mangueiras, extintores e equipamentos de proteção contra incêndio;</li><li>3. Elaborar relatórios dos resultados das inspeções, propondo a reparação ou renovação de equipamentos</li><li>4. Investigar acidentes ocorridos, observando condições da ocorrência, com a finalidade de identificar suas causas e propor providências necessárias;</li><li>5. Manter contatos com o serviço médico e social da Prefeitura, para acompanhamento de acidentados;</li><li>6. Instruir servidores municipais sobre normas de segurança, ministrando palestras e treinamentos, para que possam agir acertadamente em casos de emergência;</li><li>7. Inspeccionar locais e equipamentos da Prefeitura, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes;</li><li>8. Elaborar cartazes, avisos para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;</li><li>9. Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, com objetivo de aperfeiçoar o sistema existente;</li><li>10. Desempenhar outras atividades afins;</li></ol>
<b>3.01 - Agente de Informação, Educação e Comunicação</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Propor e realizar capacitação, treinamento e atualização de toda equipe Municipal.</li><li>2. Incentivar a educação e a mobilização da comunidade através de técnicas pedagógicas, utilização de material educativo e de meios de comunicação.</li><li>3. Conhecer e discutir aspectos relacionados à situação sócio-econômica do Município.</li><li>4. Apoiar o pessoal de campo na busca ou encaminhamento de soluções para questões coletivas e individuais relacionadas ao lixo, água e destino final dos objetos.</li><li>5. Participar de reuniões do Conselho Municipal de Saúde e informar a comunidade.</li><li>6. Envolver o sistema formal de ensino público e privado em atividades voltadas ao controle do mosquito da dengue e melhorias no meio ambiente.</li><li>7. Realizar trabalhos conjuntos com a Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e outras áreas da Administração Municipal.</li><li>8. Manter o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Executiva Municipal informadas sobre o andamento e os resultados do seu trabalho.</li><li>9. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</li></ol>
<b>3.02 - Analista Clínico</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Efetuar ensaios, experiências e estudos em Análises Clínicas para atualizações e implantações de novos processos de análise, conservação de todos os tipos de amostras biológicas, vacinas, purificação, tratamento de resíduos para permitir sua ampliação na medicina, saúde pública e outros.</li><li>2. Proceder aos controles de qualidades e aferições periódicas de equipamentos.</li><li>3. Analisar as amostras biológicas utilizando métodos químicos, físico-químicos, bioquímicos, analíticos, automatizados, especializados e adequados, utilizando controles e testes biológicos nas amostras destinadas.</li><li>4. Realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de atuação (Bioquímica, Imunologia, Hormônio, Parasitologia, Hematologia, Uroanálises, Hemostasia, Microbiologia, Toxicologia, Biologia molecular, Citogenética, entre outras).</li><li>5. Analisar drogas e substâncias tóxicas utilizadas para fins médicos de acordo com os regulamentos vigentes.</li><li>6. Preparar, manipular, acondicionar, supervisionar, controlar o estoque, distribuição e consumo de insumos, Kits e reagentes e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral, para atender as análises clínicas e outras preparações, de acordo com a legislação vigente.</li><li>7. Auxiliar na elaboração e planejamento de projetos didático-científicos na área de Análises Clínicas.</li><li>8. Realizar análises laboratoriais que visem o controle físico, químico e microbiológico, de materiais biológicos.</li><li>9. Padronizar técnicas apropriadas ao desenvolvimento de projetos de Análises Clínicas laboratoriais, como também técnicas a serem utilizadas na rotina laboratorial das áreas de atuação (Bioquímica, Imunologia, Hormônio, Parasitologia, Hematologia, Uroanálises, Hemostasia, Microbiologia, Toxicologia, Biologia molecular, Citogenética, entre outras).</li><li>10. Orientar pessoal técnico e estagiários na rotina laboratorial, sobre os enfoques técnicos e de interpretação dos resultados obtidos nas análises realizadas nos laboratórios, bem como, nas coletas das amostras biológicas.</li><li>11. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário às atividades dos funcionários.</li><li>12. Executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais em todas as áreas de atuação.</li><li>13. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.</li><li>14. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.</li><li>15. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.</li><li>16. Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.</li><li>17. Emitir laudos técnicos nas áreas de atuação.</li><li>18. Atuar na execução, interpretação e liberação de resultados de exames laboratoriais obtidos das determinações físicas, químicas, bioquímicas, biológicas, hematológicas, microbiológicas, imunológicas, parasitológicas, de hormônios, hemostáticas, toxicológicas, citogenéticas, de biologia molecular, uroanálises, entre outras análises clínicas.</li><li>19. Verificar os aparelhos a serem utilizados nas análises e promover os ajustes quando necessários.</li><li>20. Efetuar e zelar pelos arquivos e registros de todos os dados obtidos nas rotinas laboratoriais.</li><li>21. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.</li><li>22. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</li><li>23. Atuar como autoridade em Vigilância Sanitária e Epidemiológica quando determinado.</li><li>24. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde por Profissionais da saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.03 - Arquiteto</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos em rodovias, vias públicas, praças, próprios municipais entre</li></ol>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none"><li>outros.</li><li>Estudar características e preparar programas e métodos de trabalho.</li><li>Especificar os recursos necessários para permitir a construção, montagem e manutenção das obras.</li><li>Elaborar plantas, croquis, cronogramas e outros indicadores para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras.</li><li>Prestar assistência nas licitações públicas e acompanhar empreiteiras na execução de obras públicas.</li><li>Elaborar processos de tombamento.</li><li>Estudar regiões para implantação de projetos.</li><li>Elaborar planos diretores e de planejamento urbano, analisar informações e pareceres de protocolos e estudar e conhecer as prioridades da administração municipal quanto à implantação de obras previstas.</li><li>Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</li></ol>
<b>3.04 - Assistente Social</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificar e analisar problemas e necessidades apresentadas e aplicar procedimentos de serviço social com o objetivo de promover a sua recuperação e inclusão social.</li><li>Identificar os problemas de origem psicossocial e/ou econômica que interferem no tratamento de saúde.</li><li>Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na Unidade de Saúde e buscar sua participação no processo de cura, na manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar.</li><li>Participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar com o objetivo de facilitar o retorno do paciente ao meio familiar em condições adequadas.</li><li>Promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários com o objetivo de facilitar o acesso aos usuários.</li><li>Participar, na formulação e na execução dos programas de saúde física e mental e promover e divulgar os meios profiláticos, preventivos e assistenciais.</li><li>Prestar serviços de assistência ao paciente com problemas referentes à readaptação profissional e acompanhar sua reabilitação.</li><li>Contribuir na criação e no desenvolvimento de espaços de controle social.</li><li>Facilitar o acesso e a participação do paciente e de seus familiares no processo de tratamento e incentivar as práticas de educação em saúde.</li><li>Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade que possam afetar a saúde do cidadão,</li><li>Realizar ações individuais e coletivas na vigilância e educação em saúde.</li><li>Fornecer orientações previdenciárias para pacientes e dependentes.</li><li>Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li><li>Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</li></ol>
<b>3.05 - Dentista – Buco Maxilo Facial</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal em tecidos duros e moles.</li><li>Executar procedimentos de promoção, prevenção e reabilitação em saúde bucal.</li><li>Executar procedimentos de urgência e emergência.</li><li>Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica e do tratamento prescrito realizado.</li><li>Acompanhar o paciente, verificar a evolução do tratamento e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>Realizar o planejamento cirúrgico e cirurgias de pequena, média e alta complexidade nas Unidades de Saúde.</li><li>Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.06 - Dentista – Cirurgião Endodontista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal em tecidos duros e moles.</li><li>Executar procedimentos de promoção, prevenção e reabilitação em saúde bucal.</li><li>Executar procedimentos de urgência e emergência.</li><li>Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica e do tratamento prescrito realizado.</li><li>Acompanhar o paciente, verificar a evolução do tratamento e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>Realizar o planejamento cirúrgico e cirurgias de pequena, média e alta complexidade nas Unidades de Saúde.</li><li>Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.07 - Dentista – Cirurgião Periodontista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal em tecidos duros e moles.</li><li>Executar procedimentos de promoção, prevenção e reabilitação em saúde bucal.</li><li>Executar procedimentos de urgência e emergência.</li><li>Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica e do tratamento prescrito realizado.</li><li>Acompanhar o paciente, verificar a evolução do tratamento e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>Realizar o planejamento cirúrgico e cirurgias de pequena, média e alta complexidade nas Unidades de Saúde.</li><li>Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.08 - Dentista – Cirurgião Protesista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal em tecidos duros e moles.</li><li>Executar procedimentos de promoção, prevenção e reabilitação em saúde bucal.</li><li>Executar procedimentos de urgência e emergência.</li><li>Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica e do tratamento prescrito realizado.</li><li>Acompanhar o paciente, verificar a evolução do tratamento e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>Realizar o planejamento cirúrgico e cirurgias de pequena, média e alta complexidade nas Unidades de Saúde.</li><li>Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.09 - Dentista –</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal em tecidos duros e moles.</li></ol>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



Especialista em Pacientes Especiais	<ol style="list-style-type: none"><li>Executar procedimentos de promoção, prevenção e reabilitação em saúde bucal.</li><li>Executar procedimentos de urgência e emergência.</li><li>Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica e do tratamento prescrito realizado.</li><li>Acompanhar o paciente, verificar a evolução do tratamento e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>Realizar o planejamento cirúrgico e cirurgias de pequena, média e alta complexidade nas Unidades de Saúde.</li><li>Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
3.10 - Dentista (PSF)	<ol style="list-style-type: none"><li>Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação de saúde bucal.</li><li>Realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade.</li><li>Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias e elementares.</li><li>Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.</li><li>Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais.</li><li>Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.</li><li>Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).</li><li>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</li></ol>
3.11 - Dentista	<ol style="list-style-type: none"><li>Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal em tecidos duros e moles.</li><li>Executar procedimentos de promoção, prevenção e reabilitação em saúde bucal.</li><li>Executar procedimentos de urgência e emergência.</li><li>Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica e do tratamento prescrito realizado.</li><li>Acompanhar o paciente, verificar a evolução do tratamento e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>Realizar o planejamento cirúrgico e cirurgias de pequena, média e alta complexidade nas Unidades de Saúde.</li><li>Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
3.12 - Enfermeiro	<ol style="list-style-type: none"><li>Organizar e orientar os serviços de enfermagem nas Unidades de Saúde e no apoio às visitas domiciliares previstas no plano de ação do Programa de Saúde da Família.</li><li>Executar ações de assistência básica de vigilância em saúde nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso.</li><li>Realizar visitas domiciliares com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias.</li><li>Desenvolver ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde com o objetivo de melhorar o desempenho e a atuação junto ao serviço de saúde em atendimento às estratégias do Programa de Saúde da Família.</li><li>Atuar conforme as normas e programas de higiene e assepsia com o objetivo de prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar e as doenças.</li><li>Participar junto à comunidade dos programas informativos sobre higiene, segurança do trabalho, prevenção de acidentes e de doenças.</li><li>Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.</li><li>Propor medidas para assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e das normas dos órgãos competentes relacionadas ao seu campo de atuação.</li><li>Elaborar, orientar e executar programas e projetos e compatibilizar diretrizes e metas e estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação ligados à sua área de competência.</li><li>Atuar na execução de ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso.</li><li>Oportunizar os contatos mantidos com cidadãos sadios ou doentes com o objetivo de promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária.</li><li>Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável.</li><li>Discutir de forma permanente junto à sua equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania e enfatizar os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam.</li><li>Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e monitorar e indicar a continuidade da assistência prestada.</li><li>Realizar consulta de enfermagem, estabelecer diagnóstico, solicitar exames complementares e prescrever/transcrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições legais.</li><li>Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas.</li><li>Participar de bancas examinadoras nos concursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro e/ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem.</li><li>Organizar, orientar e avaliar a atuação da sua equipe e emitir relatórios referentes às atividades sob sua supervisão.</li><li>Participar do processo de programação, planejamento, execução e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho em atendimento às estratégias do Programa de Saúde da Família.</li><li>Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
3.13 - Engenheiro - Agrimensor	<ol style="list-style-type: none"><li>Elaborar projetos e fiscalizar edificações, estradas, pistas de rolamento, sistemas de transporte e abastecimento de água e de saneamento.</li><li>Orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas de interesse urbanístico local e assegurar a continuidade do processo de planejamento.</li><li>Planejar, orientar e controlar a execução de programas, obras e serviços propostos no plano de desenvolvimento em Engenharia</li><li>Formular diretrizes de uso de solo e sistema viário, área</li><li>Prestar assistência nas licitações públicas e acompanhar empreiteiras na execução de obras públicas.</li><li>Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</li></ol>
3.14 - Engenheiro - Civil	<ol style="list-style-type: none"><li>Atuar nas fases de concepção, construção, operação e manutenção de edificações e de infraestrutura em geral.</li><li>Elaborar projetos e fiscalizar edificações, estradas, pistas de rolamento, sistemas de transporte e abastecimento de água e de saneamento.</li></ol>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none"><li>Orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas de interesse urbanístico local e assegurar a continuidade do processo de planejamento.</li><li>Planejar, orientar e controlar a execução de programas, obras e serviços propostos no plano de desenvolvimento em Engenharia</li><li>Formular diretrizes de uso de solo e sistema viário.</li><li>Analisar e emitir pareceres sobre projetos de edificações com observância do Código de Obras do Município, área.</li><li>Prestar assistência nas licitações públicas e acompanhar empreiteiras na execução de obras públicas.</li><li>Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</li></ol>
<b>3.15 - Especialista em Tecnologia da Informação</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>Efetuar diagnósticos de sistemas em funcionamento, analisar pontos críticos e propor soluções.</li><li>Efetuar levantamentos para verificar necessidades e restrições quanto à implantação de novos sistemas.</li><li>Elaborar projetos de sistemas e definir módulos, fluxogramas, entradas e saídas, arquivos, especificação de programas e controles de segurança relativos a cada sistemas.</li><li>Acompanhar a elaboração e os testes dos programas necessários à implantação de sistemas.</li><li>Participar da análise e da definição de novas aplicações para os equipamentos e verificar a viabilidade econômica e exequibilidade da automação.</li><li>Prestar suporte técnico às áreas usuárias e planejar, avaliar e desenvolver sistemas de apoio operacional e de gestão de dados para maior racionalização e economia da operação.</li><li>Identificar demandas internas de sistemas e aplicativos.</li><li>Desenvolver projeto conceitual, lógico e estrutural, confeccionar layout de telas, relatórios e a documentação.</li><li>Planejar, configurar e avaliar o desempenho dos produtos e serviços de rede, dos sistemas operacionais e das ferramentas e recursos de hardware e propor e implementar soluções de evolução, ampliação de capacidade e correção de falhas.</li><li>Dimensionar necessidades de recursos de hardware e software básicos e assessorar na definição de metas e planos de ampliação e instalação.</li><li>Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar da área.</li><li>Coordenar os trabalhos de programação de sistemas e orientar os servidores da área na execução das atividades.</li><li>Avaliar resultados, corrigir falhas e coordenar testes em programação de sistemas.</li><li>Emitir relatórios e enviar as áreas de acordo com as normas e procedimentos determinados.</li><li>Manter cópia de segurança dos sistemas e informações existentes.</li><li>Elaborar, codificar, testar e acompanhar a implantação de programas de informática de acordo com instruções e especificações definidas.</li><li>Desenvolver interface gráfica.</li><li>Aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações.</li><li>Montar estrutura de banco de dados.</li><li>Codificar programas.</li><li>Prover sistemas de rotinas de segurança.</li><li>Compilar e testar programas.</li><li>Gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas.</li><li>Documentar e/ou alterar sistemas e aplicações.</li><li>Alterar estrutura de armazenamento de dados.</li><li>Atualizar informações gráficas e textuais.</li><li>Converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas.</li><li>Atualizar documentações de sistema e aplicações.</li><li>Fornecer suporte técnico.</li><li>Monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações.</li><li>Instalar programas.</li><li>Adaptar conteúdo para mídias interativas.</li><li>Homologar sistemas e aplicações junto a usuários.</li><li>Treinar usuários e verificar resultados obtidos.</li><li>Avaliar objetivos e metas de projetos de sistemas de aplicações.</li><li>Coletar dados.</li><li>Desenvolver layout de telas e relatórios.</li><li>Definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações.</li><li>Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</li></ol>
<b>3.16 - Farmacêutico</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>Fabricar e controlar a manipulação dos medicamentos.</li><li>Acompanhar, verificar e orientar o controle de medicamentos psicotrópicos, a liberação e a conferência de receitas (nome do paciente, dose, medicação e quantidade) e a escrituração das receitas em livro específico conforme exigência legal.</li><li>Elaborar laudos técnicos e realizar perícia técnica legais relacionadas à produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.</li><li>Realizar a orientação medicamentosa.</li><li>Pesquisar, preparar e analisar medicamentos e alimentos e estudar métodos de análise aplicáveis a matérias biológicas.</li><li>Atuar em projetos terapêuticos e participar da elaboração e implementação de políticas de saúde relativas a produtos da área farmacêutica.</li><li>Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.17 - Fiscal tributário municipal</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>Fiscalizar o recolhimento de tributos em atividades internas e externas, inclusive em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados de com escalas determinadas e critérios da Administração Municipal.</li><li>Fiscalizar os estabelecimentos de prestação de serviços e verificar livros e documentos fiscais.</li><li>Emitir notificações e aplicar multas na forma da lei.</li><li>Elaborar relatórios e notificações de lançamento de tributos em relação ao estabelecimento fiscalizado.</li><li>Realizar apreensões de mercadorias, equipamentos, livros e documentos fiscais.</li><li>Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal.</li><li>Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos ao pagamento de tributos municipais e orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais.</li><li>Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração, efetuar diligências, prestar informações e emitir pareceres.</li><li>Elaborar relatórios de suas atividades e comunicar irregularidades constatadas.</li><li>Prestar assistência em licitações públicas e acompanhar as empreiteiras na execução de obras públicas.</li><li>Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.</li></ol>
<b>3.18 - Fisioterapeuta</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>Planejar e executar ações de terapêutica fisioterápica nos pacientes.</li><li>Avaliar o nível das disfunções físico-funcionais de pacientes através de testes apropriados e emitir diagnósticos fisioterápicos.</li><li>Proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento com o objetivo de reajustar as condutas adotadas em função da evolução de cada caso.</li><li>Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares e preparação de condicionamento pré e pós parto.</li></ol>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none"><li>Participar nos atendimentos de emergência e nas horas em atividades terapêuticas intensivas,</li><li>Indicar e prescrever o uso de prótese no tratamento aos pacientes.</li><li>Orientar familiares nos cuidados aos pacientes em tratamento domiciliares.</li><li>Participar de trabalhos clínicos da Unidade de Saúde e prescrever conduta terapêutica quanto à parte fisioterápica.</li><li>Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.19 - Fonoaudiólogo</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>Avaliar manifestações linguísticas e vocais do paciente.</li><li>Elaborar e aplicar métodos e técnicas de solução de problemas de linguagem.</li><li>Avaliar problemas auditivos.</li><li>Atuar no tratamento de distúrbios da dicção, da voz e da fala e da correção da gagueira, articulação da palavra, etc.</li><li>Avaliar as deficiências dos pacientes através da realização de exames fonéticos, de linguagem, de audiometria e de outras técnicas para determinar o plano de tratamento.</li><li>Elaborar plano de tratamento dos pacientes com base nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso.</li><li>Desenvolver trabalho de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição com o objetivo de reeducação neuromuscular e reabilitação do paciente.</li><li>Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observar a evolução do processo e promover os ajustes necessários nas terapias adotadas.</li><li>Promover e orientar a reintegração dos pacientes à família e outros grupos sociais.</li><li>Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.20 – Médico - Anestesiata</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou e com terapêutica.</li><li>Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.21 - Médico – Cabeça e Pescoço</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou e com terapêutica.</li><li>Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.22 - Médico - Cardiologista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou e com terapêutica.</li></ol>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none"><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.23 - Médico - Cirurgião Geral</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.24 - Médico - Clínico Geral</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.25 - Médico - Especialista em Patologia e Necropsia</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



<b>3.26 - Médico - Ginecologista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.27 - Médico - Hematologista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.28 - Médico - Infectologista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.29 - Médico - Intensivista UTI</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li></ol>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<p>pública voltados para a Comunidade.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.30 - Médico - Mastologista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.31 - Médico - Cirurgião Torácico</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.32 - Médico do Trabalho</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li></ol>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none"><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.33 - Médico - Neurocirurgião</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.34 - Médico - Neurologista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.35 - Médico - Neuropediatria</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.36 - Médico - Oftalmologista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li></ol>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none"><li>7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.37 - Médico - Oncologista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.38 - Médico - Ortopedista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.39 - Médico - Otorrinolaringologista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li></ol>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none"><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.40 - Médico - Pediatra</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.41 - Médico - Plantonista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.42 - Médico - Pneumologista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.43 - Médico - Psiquiatra</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li></ol>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none"><li>Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>Acompanhar o paciente verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.44 - Médico - Reumatologista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.45 - Médico – Urologista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li><li>Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.46 - Médico – Vascular</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.</li><li>Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.</li><li>Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.</li><li>Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.</li><li>Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.</li><li>Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.</li><li>Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.</li><li>Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.</li><li>Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.</li><li>Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.</li><li>Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.</li></ol>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none"><li>12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.</li><li>13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.</li><li>14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.</li><li>15. Analisar e assinar atestados de óbitos.</li><li>16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.</li><li>17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.</li><li>18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.47 - Médico da Família</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Conhecer e realizar o Programa de Saúde da Família em conjunto com sua equipe.</li><li>2. Participar dos processos de definição de territórios de atuação.</li><li>3. Prestar assistência integral aos munícipes (saúde do adulto, saúde da criança, saúde da mulher) e suas famílias (da sua área de abrangência) em todas as fases do ciclo de vida.</li><li>4. Realizar consultas, efetuar diagnósticos e tratamentos e referenciar os casos quando necessário.</li><li>5. Realizar procedimentos ambulatoriais.</li><li>6. Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de SUS.</li><li>7. Prestar atendimento de urgência e emergência.</li><li>8. Avaliar resultados de exames.</li><li>9. Planejar e realizar visitas domiciliares dos pacientes acamados e de risco.</li><li>10. Participar do atendimento e da organização da demanda espontânea de sua área de abrangência.</li><li>11. Efetuar ações básicas de Vigilância em Saúde em sua área de abrangência.</li><li>12. Planejar e acompanhar as atividades dos Agentes de Administração e Serviços Públicos voltados para as ações comunitárias em Saúde.</li><li>13. Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica definidas na NOAS/2001.</li><li>14. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.48 - Médico Veterinário</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Efetuar vistorias em cumprimento à legislação sanitária de atendimento a reclamações de problemas do meio ambiente, alimentos, zoonoses que coloquem em risco a saúde pública.</li><li>2. Realizar a vigilância das zoonoses e controlar a população de animais domésticos, silvestres e das espécies sinantrópicas.</li><li>3. Controlar alimentos e zoonoses através de levantamentos de dados, informações, avaliações epidemiológicas e programas de profilaxia de doenças.</li><li>4. Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle da fauna e vetores.</li><li>5. Coordenar, acompanhar e orientar campanhas de vacinação animal.</li><li>6. Executar ações e projetos com o objetivo de aprimorar a atividade agropecuária.</li><li>7. Executar a fiscalização sanitária nos locais de manipulação, de preparo, de armazenagem e de comercialização dos produtos de origem animal.</li><li>8. Efetuar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais.</li><li>9. Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais.</li><li>10. Acompanhar, orientar e controlar a aplicação de praguicidas e de manejo ambiental para o controle de pragas.</li><li>11. Efetuar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo patológicos em animais domésticos.</li><li>12. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.49 - Nutricionista</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar e elaborar cardápios e acompanhar e avaliar a aceitação dos alimentos com o objetivo de oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios.</li><li>2. Elaborar o planejamento e a execução de cardápios e dietas especiais.</li><li>3. Orientar e acompanhar o preparo, a distribuição e o armazenamento dos alimentos para buscar o melhor rendimento e padrão de qualidade.</li><li>4. Programar e desenvolver programas de capacitação com sua equipe com o objetivo de racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.</li><li>5. Elaborar relatórios periódicos de estimativas de custo médio da alimentação.</li><li>6. Zelar pela ordem, pela qualidade e pela higiene dos gêneros alimentícios</li><li>7. Participar dos programas nutricionais das Unidades de Saúde destinados à comunidade.</li><li>8. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e domiciliar.</li><li>9. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>
<b>3.50 - Professor Docente I - Artes</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam as diretrizes, objetivos e princípios básicos da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos.</li><li>2. Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos.</li><li>3. Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais.</li><li>4. Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas.</li><li>5. Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção/ Coordenação da escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas.</li><li>6. Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Plano de Trabalho da escola.</li><li>7. Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos.</li><li>8. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas suas etapas.</li><li>9. Participar das reuniões pedagógicas, das horas de trabalho pedagógico coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no calendário escolar.</li><li>10. Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas.</li><li>11. Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo.</li><li>12. Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.</li><li>13. Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos.</li><li>14. Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Secretaria da Escola, quando solicitados.</li></ol>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none"><li>15. Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).</li><li>16. Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar aulas.</li><li>17. Participar dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.</li><li>18. Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido à Direção da Escola para providências necessárias.</li><li>19. Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar definidas como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino aprendizagem.</li><li>20. Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.</li><li>21. Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.</li><li>22. Substituir o docente titular de classe nos seus impedimentos (faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza), exercendo nessa circunstância, todas as atribuições da função objeto da substituição.</li></ol>
<b>3.51 - Professor Docente I – Educação Inclusiva</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Promover a educação de crianças e adolescentes com deficiência(s), adaptando técnicas e métodos regulares de ensino, para levá-los a uma convivência social satisfatória, despertando-lhes aptidões profissionais.</li><li>2. Orientar os pais sobre a evolução dos alunos em classe.</li><li>3. Discutir com a equipe de trabalho programas individual e métodos a serem adotados ou reformulados, em atendimento às situações e necessidades dos alunos em geral, participando dos Conselhos de Classe e Série, HTPCs (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) e outras atividades coletivas programadas pela escola.</li><li>4. Elaborar o plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as características, habilidades e potencialidades de cada aluno.</li><li>5. Selecionar, adaptar ou confeccionar o material didático a ser utilizado.</li><li>6. Ministrar aulas, através da adaptação dos métodos regulares de ensino, propondo o desenvolvimento de conhecimentos sistematizados de comunicação escrita ou oral, matemática, noções de meio físico, social e cultural, para proporcionar aos alunos o domínio das habilidades fundamentais à sua inclusão social.</li><li>7. Desenvolver na classe atividades incentivando a leitura, jogos, trabalhos manuais, trabalhos escritos, desenhos, pinturas e dramatizações, que representem diferentes linguagens, para ativar o interesse dos alunos pelas aulas, desenvolver suas potencialidades criadoras e possibilitar-lhes novas oportunidades de ajustamento.</li><li>8. Avaliar o desenvolvimento escolar dos alunos e, conhecendo suas capacidades e necessidades individuais, estabelecer metas a curto, médio e longo prazo.</li><li>9. Participar do processo de planejamento das atividades da Unidade Escolar, bem como de todas as atividades constantes do calendário escolar.</li><li>10. Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar.</li><li>11. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas suas etapas.</li><li>12. Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes regulares.</li><li>13. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de Ensino.</li><li>14. Além das atribuições específicas já descritas, considerar também as atribuições do cargo de Docente que aqui não tenham sido mencionadas.</li><li>15. Substituir o docente titular de classe nos seus impedimentos (faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza), exercendo nessa circunstância, todas as atribuições da função objeto da substituição.</li></ol>
<b>3.52 - Professor Docente I - Filosofia</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam as diretrizes, objetivos e princípios básicos da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos.</li><li>2. Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos.</li><li>3. Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais.</li><li>4. Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas.</li><li>5. Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção/ Coordenação da escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas.</li><li>6. Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Plano de Trabalho da escola.</li><li>7. Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos.</li><li>8. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas suas etapas.</li><li>9. Participar das reuniões pedagógicas, das horas de trabalho pedagógico coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no calendário escolar.</li><li>10. Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas.</li><li>11. Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo.</li><li>12. Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.</li><li>13. Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos.</li><li>14. Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Secretaria da Escola, quando solicitados.</li><li>15. Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).</li><li>16. Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar aulas.</li><li>17. Participar dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.</li><li>18. Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido à Direção da Escola para providências necessárias.</li><li>19. Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar definidas como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino aprendizagem.</li><li>20. Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.</li><li>21. Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.</li></ol>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

## Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<p>22. Substituir o docente titular de classe nos seus impedimentos (faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza), exercendo nessa circunstância, todas as atribuições da função objeto da substituição.</p>
<b>3.53 - Professor Docente I - Educação Física</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasses, usando métodos eficientes e atualizados que atendam as diretrizes, objetivos e princípios básicos da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos.</li><li>2. Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos.</li><li>3. Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais.</li><li>4. Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas.</li><li>5. Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção/ Coordenação da escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguem atingir as metas propostas.</li><li>6. Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Plano de Trabalho da escola.</li><li>7. Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos.</li><li>8. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas suas etapas.</li><li>9. Participar das reuniões pedagógicas, das horas de trabalho pedagógico coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no calendário escolar.</li><li>10. Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas.</li><li>11. Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo.</li><li>12. Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.</li><li>13. Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos.</li><li>14. Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Secretaria da Escola, quando solicitados.</li><li>15. Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).</li><li>16. Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar aulas.</li><li>17. Participar dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.</li><li>18. Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido à Direção da Escola para providências necessárias.</li><li>19. Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar definidas como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino aprendizagem.</li><li>20. Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.</li><li>21. Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.</li><li>22. Substituir o docente titular de classe nos seus impedimentos (faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza), exercendo nessa circunstância, todas as atribuições da função objeto da substituição.</li></ol>
<b>3.54 - Professor - Docente I</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Substituir o docente titular de classe nos seus impedimentos (faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza), exercendo nessa circunstância, todas as atribuições da função objeto da substituição.</li><li>2. Desenvolver atividades correlatas e inerentes ao Magistério, projetos de apoio pedagógico para os alunos e outros projetos, desde que não venham a afastá-lo de sua função precípua de substituição.</li><li>3. Deslocar-se de sua sede de exercício para outra Unidade Escolar, sempre que for solicitado, para substituir docente titular ou cargo vago.</li><li>4. Participar e colaborar em todo e qualquer evento, dos quais participarem os docentes titulares.</li><li>5. Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).</li><li>6. Desenvolver o processo de ensino, através do uso de métodos eficientes e atualizados, adequados ao grau de desenvolvimento de seus alunos, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.</li><li>7. Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido à Direção da Escola para as providências necessárias.</li><li>8. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas as suas etapas.</li><li>9. Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado.</li><li>10. Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar aulas.</li><li>11. Participar dos Cursos de Capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.</li><li>12. Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino aprendizagem.</li><li>13. Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.</li><li>14. Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.</li><li>15. Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.</li></ol>
<b>3.55 - Psicólogo</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Atender os pacientes das Unidades de Saúde, efetuar e avaliar diagnósticos através de técnicas psicológicas adequadas.</li><li>2. Realizar atendimento psicológico ou psicossocial em crianças, adolescentes e adultos.</li><li>3. Promover ações conjuntas para elaborar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pacientes.</li><li>4. Promover ações de aconselhamento e orientação, individual ou em grupo, com familiares e pacientes, com o objetivo de mediar solucionar situações de conflito.</li><li>5. Estudar e avaliar pacientes nos aspectos intelectual, psicomotor e emocional com a adoção de técnicas psicológicas de diagnóstico e formulação de pareceres.</li><li>6. Promover a orientação de crianças nos casos de Psicologia e desajustamento familiar,</li><li>7. Observar e analisar comportamentos, realizar entrevistas, orientar e acompanhar individualmente ou em grupos e efetuar encaminhamentos adequados a cada situação.</li><li>8. Realizar visitas domiciliares quando necessário.</li><li>9. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde,</li></ol>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP**  
**Concurso Público de Provas Nº 01/2018**



	Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
<b>3.56 - Psicólogo Escolar</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Prestar atendimento no desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família e promover o seu ajustamento.</li><li>2. Diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer.</li><li>3. Atuar na realização de pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica.</li><li>4. Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho.</li><li>5. Buscar a participação de indivíduos e grupos específicos nas definições de alternativas para os problemas identificados.</li><li>6. Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social e econômica que interferem na aprendizagem.</li><li>7. Articular-se com profissionais de Serviços Sociais, para elaboração de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas.</li><li>8. Desenvolver, executar e avaliar programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal da Prefeitura.</li><li>9. Participar do processo de seleção de pessoal;</li><li>10. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</li></ol>
<b>3.57 - Técnico em Serviços Administrativos</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Elaborar e definir rotinas de execução de serviços.</li><li>2. Prestar atendimento ao Tribunal de Contas.</li><li>3. Controlar o prazo, o andamento e a saída de processos administrativos.</li><li>4. Prestar atendimento e orientação ao público em geral.</li><li>5. Organizar, classificar e manter arquivos de documentos.</li><li>6. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</li><li>7. Recebimento e encaminhamento de atestados médicos.</li><li>8. Responder administrativamente por documentos e serviços executados.</li><li>9. Orientação de funcionários e execução de atividades de maior responsabilidade.</li></ol>
<b>3.58 - Terapeuta Ocupacional</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Atuar na recuperação de pacientes acometidos de distúrbios físicos, psíquicos ou sociais e orientar e auxiliar no desenvolvimento e na integração social.</li><li>2. Elaborar diagnóstico, tratamento e prognóstico terapêutico ocupacional.</li><li>3. Emitir laudos, atestados e relatórios terapêuticos ocupacionais.</li><li>4. Prescrever a utilização de órteses e próteses.</li><li>5. Desenvolver ações de estímulo motor para as mãos, pernas ou troncos com o objetivo de incentivar a recuperação de movimentos.</li><li>6. Desenvolver ações voltadas à superação de deficiências físicas, mentais ou psicológicas com o objetivo de facilitar a volta do convívio em sociedade.</li><li>7. Desenvolver jogos e brincadeiras apropriadas a cada caso.</li><li>8. Promover ações conjuntas para elaborar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pacientes.</li><li>9. Avaliar, reavaliar e promover alta terapêutica ocupacional.</li><li>10. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.</li></ol>